

Câmara Municipal de Óbidos		109
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025

---Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Baptista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

041- **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foi presente para aprovação a ata número 02/2025 da reunião ordinária de 24 de janeiro de 2025, desta Câmara Municipal, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após alterações sugeridas pelo Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores Vítor Rodrigues e Paulo Gonçalves, foi deliberado por unanimidade retirar a ata em causa da ordem do dia, devendo a mesma ser presente à próxima reunião de Câmara com as devidas alterações.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por dar nota que o Senhor Vereador José Pereira se encontrava a acompanhar uma comitiva da AGEO - Associação Geoparque Oeste numa deslocação ao concelho de Óbidos e que chegaria mais tarde para participar nos trabalhos da reunião.-----

---De seguida informou que se tinha iniciado a colocação e regularização de rails na ponte das Gaeiras para A-dos-Negros, assim como na zona da rotunda dos Arrifes e que posteriormente também serão colocados em zonas identificadas com essa necessidade.-----

---Deu conhecimento que aguardavam informação relativamente ao início dos asfaltamentos na freguesia de Olho Marinho e que, assim que fossem reunidas as condições, a empresa fazia as marcações horizontais.-----

---Deu ainda nota que a Senhora Vereadora Ana Sousa esteve presente na reunião que teve lugar no passado dia 29 de janeiro, para auscultação à população da Vila de Óbidos, habitantes e comerciantes, quanto à questão do Imposto Municipal sobre Imóveis e que o assunto estava a ser trabalhado com vista a uma tomada de decisão.-----

---Referiu os dois pontos retirados da ordem do dia da última reunião de Câmara, referentes aos objetivos estratégicos para a Empresa Municipal Óbidos Criativa, assunto que ainda não se encontrava concluído para ser agendado novamente e

Câmara Municipal de Óbidos		110
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

também o processo de licenciamento de obras particulares que, devido a um constrangimento a nível informático, não tinha sido possível agendar.-----

---Mencionou a proximidade do evento “Festival Latitudes- Literatura e Viajantes e que estava praticamente tudo organizado para iniciar.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, tomou a palavra, cumprimentou todos os presentes e referindo a questão do lixo na Corujeira junto aos antigos edifícios da Coopercaldas, disse ter recebido um email de um munícipe onde este dava conta dos vários constrangimentos que aquele depósito de lixo trazia e também da frequência com que encontrava pessoas a descarregar lixo industrial no local, como caixotes de louça partida, material elétrico, etc, tendo até os moradores da zona já identificado as pessoas e transmitido à GNR. Chamava à atenção para a situação e afirmou também que o espaço necessitava de uma transformação que impedisse essa colocação de lixo, tendo também os moradores, no referido mencionado algumas soluções, pelo que ele próprio tinha sugerido que se dirigissem, não só a uma reunião pública, mas também à Assembleia Municipal para exporem o problema.-----

---Acrecentou que o mesmo munícipe colocou outra questão referente à ausência de passeios, relatando que tinha construído casa recentemente e quando confrontou o empreiteiro, este terá dito que não fazia os passeios porque não havia essa exigência por parte da Autarquia. Mais disse o Senhor Vereador que, ao contrário de outros concelhos em que isso era uma exigência do próprio projeto, não era uma exigência legal no concelho de Óbidos, o que levou a que o empreiteiro não o fizesse e, havendo um conjunto de novos moradores, pessoas mais novas, com crianças, a habitar naquele local, considerava que era uma questão problemática.-----

---Referindo a questão dos transportes e a necessidade de transportes dedicados, uma das fragilidades do concelho, apresentou a questão do Parque Tecnológico e das pessoas jovens que lá trabalhavam, assunto que surgiu devido ao contato de um outro munícipe que afirmou que não existia transporte para o seu local de trabalho. Estes trabalhadores questionavam se a Câmara poderia criar um transporte dedicado, o que também levava à ideia da criação de transportes por parte do próprio Parque Tecnológico, porque se havia a intenção do Município de atrair mais pessoas e empresas para o território, este era um ponto a ter em consideração.-----

---Por último, referindo o plano de saúde e o esforço que a autarquia fez nos últimos dois anos para tentar suprir algumas dificuldades, chamou à atenção para uma recomendação por parte da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), que mostrava preocupação com o facto das seguradoras, estarem cada vez mais a entrar no mercado dos planos de saúde quando deveriam restringir-se à ideia dos seguros de saúde. Era feita uma recomendação para que essas entidades se abstivessem de ter qualquer intervenção nessa matéria e mencionava ainda a possível existência de conflito de interesses na prestação dos seus serviços. Disse que ia enviar essa informação por email para conhecimento, pois considerava que aquele assunto merecia uma atenção

Câmara Municipal de Óbidos		111
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

especial por parte da Câmara, que se estava a relacionar com entidades cuja especialidade não era a saúde e sugeria que se procurassem outros parceiros que não misturassem interesses.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, interveio cumprimentando todos os presentes e referindo-se também à situação do lixo mencionada pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, acrescentou que o edifício que lá se encontrava era propriedade da Câmara Municipal, mas que não estava a contribuir para que a zona fosse mais segura, para que tivesse uma visibilidade de maior limpeza e mais cuidada. Para além de todas as questões mencionadas, disse que podiam surgir conflitos entre as pessoas, porque por vezes os ânimos exaltavam-se e que a Câmara tinha a possibilidade de transformar o espaço com uma intervenção relativamente rápida. ---Por último, disse que tinha tido oportunidade de verificar que os Serviços de Ação Social da Câmara já se tinham mudado para o novo espaço e desejava que que as novas instalações pudessem potenciar um melhor desempenho de funções, que os funcionários se sentissem mais felizes, mais confortáveis e fazer ainda melhor seu trabalho e que os utentes encontrassem naquele espaço um melhor conforto.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, referiu que os muros envolventes do Senhor da Pedra pareciam um pouco ao abandono e mereciam valorização, visto ser um espaço utilizado por muitas pessoas, salientando novamente a falta de instalações sanitárias no espaço, que eram muito necessárias.-----

 ---Neste momento o Senhor Vereador José Pereira, chegou ao Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, tendo passado a participar nos trabalhos da reunião de Câmara.-----

 ---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse, que tinha conhecimento da situação, que a Câmara devia dar o exemplo e tem sido solicitado aos utilizadores do espaço que cubrissem o que lá deixavam. A questão do lixo era infelizmente uma prática comum e solicitava que essa identificação feita pelos moradores quanto às pessoas que lá iam depositar esse lixo, fosse fornecida à Câmara para que pudessem reforçar e avisar as autoridades competentes.-----

---Em resposta à questão dos passeios, reforçava também a sua importância quanto à segurança quer para quem circulava a pé, quer para quem fazia os seus circuitos diários e reconhecia a sua relevância para os municípios. Afirmou que até à data ainda não tinha sido possível concretizar os mesmos, tanto naquele local como noutros locais do Concelho, mas que tinha isso em mente. Nos três anos de mandato tiveram de assegurar vários investimentos estruturantes e garantir as obras associadas a fundos comunitários, dando o exemplo do projeto para um centro de apoio à multideficiência a pessoas com autismo, um investimento considerável na ordem dos nove milhões e meio de euros, que será realizado na zona do Alvito, um projeto essencial para apoiar pessoas com estas condições. No presente ano ainda tinham de executar vinte por cento dos investimentos do

Câmara Municipal de Óbidos		112
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

programa Portugal 2030 para conseguirem atingir as metas e estavam a criar mais projetos do que aqueles que foram solicitados, pois entendiam que iam conseguir atingir facilmente essas mesmas metas.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, relativamente à questão dos passeios mencionados pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, referiu que no Município de Caldas da Rainha deixavam à consideração de quem fazia a obra fazer também o seu passeio, enquanto que em Óbidos optaram por cobrar a taxa municipal de urbanização, dando o exemplo de casas isoladas, que não estivessem inseridas num loteamento, em que era cobrada a taxa para a realização, o reforço e o prolongamento das infraestruturas.-----

---No entanto, estava a ser ponderado deixar de cobrar essa mesma taxa e informar a pessoa que vai construir a casa que terá também de construir o passeio, tendo como condicionante a emissão da licença de utilização.-----

---Mencionou ainda que, o loteamento que foi referido, em frente à CooperCaldas, era um loteamento com alguns anos e o passeio só estava previsto parcialmente.

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, em resposta à questão dos transportes para o Parque Tecnológico, disse que efetivamente era uma necessidade e que já tinham tentado abordar a rodoviária, mas até ao momento ainda não tinha sido possível fazer esse enquadramento. Considerava que a sugestão de ser a própria Obitec a promover o transporte, mediante provavelmente um contrato programa que a Câmara pudesse transferir, podia ser uma solução, podendo até resolver a capacidade de atração das empresas face a recursos humanos, no entanto, havia também outras hipóteses a considerar com os custos a suportar por outras entidades, justificando que se a Câmara fizesse este transporte por autonomia própria iria ser questionada porque é que não o fazia para outros locais também.--

---Relativamente ao plano de saúde afirmou que ira ler com atenção a informação da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), concordava com o Senhor Vereador Paulo Gonçalves, no entanto, as seguradoras tinham formas de se adaptar a essa prestação de serviços. Disse também que pretendia o Plano Óbidos + Saúde fosse uma situação transitória para complementar o que o serviço de saúde pública prestava e que têm insistido junto do Ministério da Saúde e da Unidade Local de Saúde do Oeste quanto à situação da fixação de médicos e de profissionais de saúde no Concelho, acrescentando que não pretendia investir todos os anos cerca de duzentos mil euros nesta questão porque sentiam que aquilo que descontavam enquanto contribuintes era com o intuito de terem condições nesta área.-----

---Referindo-se à questão mencionada pela Senhora Vereadora Ana Sousa quanto à mudança dos Serviços de Ação Social para um novo local, reforçou as melhores condições de conforto do espaço, proporcionando um melhor serviço à comunidade e acreditava que a libertação de espaço no Edifício dos Paços de Concelho permitirá recrutar mais recursos humanos para uma resposta de serviço público mais adequada.-----

---Em resposta ao Senhor Vereador Vítor Rodrigues, afirmou que os muros do Senhor da Pedra eram mais um ponto de interesse, bem como o chafariz e o

Câmara Municipal de Óbidos		113
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

edificado da fábrica da paróquia, lançando a ideia de criar eventualmente uma pousada da juventude, alojamento ou algo visitável no local, o qual até tinha facilidade ao nível da acessibilidade, como contrapartida de melhoramento do património, estando a ser tomadas medidas para que seja possível fazer um arranjo de toda aquela área.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, interveio para informar que tinha tido início o Mês dos Afetos e que estavam a ser desenvolvidas algumas atividades intergeracionais que se encontravam em cartaz, convidando os presentes à participação nas mesmas.-----

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

042 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2025: Foi presente a informação n.º 524/2025, datada de 13 de janeiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2025, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 3.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara em 24 de janeiro de 2025.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, interveio e disse que tinha uma dúvida sobre o valor exato da alteração, questionando se o valor total da alteração ao orçamento da despesa, PAM e PPI para 2025 era de duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte euros ou de trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta euros, pois os valores não coincidiam.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, mencionou que, pela sua leitura, o valor de duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte euros era correspondente apenas à Despesa. Tratavam-se de três quadros diferentes correspondentes à Despesa, ao PAM e ao PPI e que onde estavam identificados os reforços e as

Câmara Municipal de Óbidos		114
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

diminuições era englobado o valor dos três. Do valor total dos trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta euros, sendo os duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte euros referentes à Despesa, o restante era referente ao PAM e ao PPI.-----

---A Câmara tomou conhecimento da 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2025.-----

043– TOMADA DE CONHECIMENTO DA 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PPI PARA 2025: Foi presente a informação n.º 530/2025, datada de 24 de janeiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI para 2025-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2025, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---Foi solicitado pelo Executivo Municipal o reforço da dotação da despesa para apoio financeiro à ADSFAN, no âmbito da Medida 4 do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de âmbito Social e Comunitário. A presente alteração foi elaborada para permitir cabimento prévio à deliberação sobre o assunto.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 4.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PPI para 2025 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara em 24 de janeiro de 2025.-----

---A Câmara tomou conhecimento da 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI para 2025.-----

044– APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA FREGUESIA DE GAEIRAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL DAS GAEIRAS - 2025": Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 778/25, datada de 04 de fevereiro de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Requer isenção de taxas – Freguesia de Gaeiras-----

---Evento – Carnaval, Corso e Matiné, a realizar de 28 de fevereiro a 5 de março de 2025.---

---A alínea d) artº. 12º. - Isenção de taxas das associações e entidades equiparadas - Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020 atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as Autarquias locais do concelho.-----

---A Freguesia, conforme a Lei Constitucional nº. 1/2005 é uma Autarquia Local.-----

Câmara Municipal de Óbidos		115
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 632 euros:-----

---n.º. 1 al a) art.º. 50º Licença Especial Ruído - 32 €-----

---n.º.5 art.º. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 600 €-----

---O pedido, conforme regulamento no art.º. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia de Gaeiras do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para a realização do evento “Carnaval das Gaeiras - 2025”, a ter lugar nos dias 28 de fevereiro a 05 de março de 2025.-----

045 – APRECIÇÃO E EVENTUAL REVISÃO DOS APOIOS RELATIVOS À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR (ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024):

Aquando da apreciação e votação deste assunto, não esteve presente o Senhor Vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

Foi presente a informação n.º 753/25, datada de 04 de fevereiro de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: REVISÃO DOS APOIOS RELATIVOS À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR (ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024)-----

---[Artigo 25.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar - Regulamento n.º 1480/2024]-----

---ENQUADRAMENTO LEGAL-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, « os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente

Câmara Municipal de Óbidos		116
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O artigo 25.º do sobredito regulamento prevê a aplicação retroativa deste diploma legal para a revisão dos apoios à atividade regular relativos à época desportiva 2023/2024.¹-----

---REVISÃO DOS APOIOS À ATIVIDADE REGULAR RELATIVOS À ÉPOCA DESPORTIVA 2023-2024-----

--- – Nesta circunstância da aplicação retrativa do Regulamento Municipal n.º 1480/2024, todos os 17 (dezassete) clubes/associações que beneficiaram de apoios financeiros concedidos pelo Município à atividade regular para a época desportiva 2023-2024, ainda ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos (2013), ora alterado, foram informados telefonicamente e por correio eletrónico, que, caso assim entendessem, deveriam solicitar a revisão do apoio concedido, tendo por base o disposto no artigo 25º do Regulamento Municipal n.º 1480/2024 (Cfr. cópia das comunicações remetidas por via eletrónica);-----

--- – Na sequência do que antecede, 14 (catorze) clubes/associações manifestaram a respetiva intenção de revisão das suas candidaturas, enquanto três clubes/associações optaram por não o fazer, a saber: União Amigos do Olho Marinho; Nuno Mota Ténis Academy e Clube de Atletismo de Óbidos.-----

--- – Da revisão efetuada - por aplicação dos critérios para a atividade desportiva regular constantes do ponto 2 do Anexo ao novo regulamento municipal – verificou-se que:-----

--- 1. Os clubes/associações Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense; Associação de StandUp Paddleboarding de Portugal e Grupo de Cicloturismo de Gaeiras não têm qualquer alteração ao apoio financeiro já atribuído, uma vez que:-----

--- – Não têm atividade regular enquadrável em sede de desportos coletivos, desportos individuais e desporto adaptado;-----

--- – Não têm quaisquer atletas federados inscritos (critério para aplicação do pagamento integral do valor de inscrições de atletas federados ou inscritos noutras organizações)-----

---2. Em relação aos outros 11 (onze) clubes/associações, o resultado do impacto financeiro da revisão das suas candidaturas encontra-se representado no quadro seguinte:-----

Clube/associação	Revisão Atividade Regular	Valor das Inscrições	Valor total a receber	Fundamento
Associação Óbidos Dance	+ 2.490€	245€	2.735€	Valor inscrições Nº atletas e equipas pelo Regulamento n.º 1480/2024
Associação espeleológica de Óbidos	+ 3.240€	4.000€	7.240€	Valor inscrições Nº atletas e equipas pelo Regulamento n.º 1480/2024

Câmara Municipal de Óbidos		117
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

Associação Desportiva de Óbidos	+4.920€	3.500€	8.420€	Valor inscrições Nº atletas e equipas pelo Regulamento n.º 1480/2024
Óbidos Cycling Team	-----	1.100€	1.100€	Valor inscrições
Óbidos Sport Clube	250€	1.077€	1.327€	Valor inscrições Nº atletas pelo Regulamento n.º 1480/2024
Associação Recreativa e Cultural da Usseira	-----	812€	812€	Valor inscrições
Academia desportiva e artística de Óbidos	-----	1.157€	1.157€	Valor inscrições
Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense	8.320€	4.757€	13.077€	Valor inscrições Nº atletas e equipas pelo Regulamento n.º 1480/2024
Associação Recreativa e Cultural "Amigos da Capeleira e Navalha"	-----	1.926€	1.926€	Valor inscrições
Associação Hípica o Cavalo D'Óbidos	1.500€	-----	1.500€	Nº atletas desporto adaptado, pelo Regulamento n.º 1480/2024
Sport Clube do Bairro	-----	1.000€	1.000€	Valor inscrições
Valor total da revisão efetuada = 40.304€				

--- PROPOSTA-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do artigo 25.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024 – Município de Óbidos) conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - PROCEDER À REVISÃO dos apoios concedidos às 11 (onze) entidades (melhor identificadas na tabela supra) no âmbito das candidaturas apresentadas por estas para a época desportiva 2023-2024, pelos fundamentos e nos respetivos montantes igualmente descritos na referida tabela, no montante global de € 40.304 (quarenta mil trezentos e quatro euros)-----

---¹ Os apoios referentes à atividade regular para a época 2023/2024 foram atribuídos, ainda, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos de 2013, alterado pelo Regulamento n.º 1480/2024...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 04 de fevereiro de 2025 e emitido o seguinte parecer na mesma data, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---”Para apreciação e eventual decisão de revisão dos apoios à atividade regular relativos à época desportiva 2023/2024, e aprovação de Adenda aos Contratos-Programa celebrados para a respetiva época desportiva , ao abrigo da previsão estabelecida no artigo 25.º do

Câmara Municipal de Óbidos		118
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar, que previu a eficácia retroativa do mesmo...”-----

---Foi ainda presente a seguinte adenda ao Contrato-Programa:-----

-----”1.ª ADENDA-----

-----ao-----

-----Contrato-Programa-----

-----para-----

-----Atribuição de comparticipação financeira a clubes desportivos-----

-----e associações promotoras de desporto - Época 2023/2024-----

-----= Município de Óbidos e (nome clube/associação)=-----

---Considerando:-----

---1. Que o contrato-programa para atribuição de comparticipação financeira a clubes desportivos e associações promotoras de desporto (época 2023/2024) celebrado com o (nome clube) a (data) teve como objeto a atribuição de comparticipação financeira por (ex. atividade regular) conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito da Atribuição de Subsídios a clubes desportivos e associações promotoras de desporto;-----

---2. Que o referido contrato-programa foi celebrado ao abrigo do Regulamento do Município de Óbidos de atribuição de subsídios aos clubes desportivos (aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos na reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2013 e pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2013), na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 17.05.2024 que aprovou, por unanimidade, a proposta de subsídios a atribuir aos clubes e associações promotoras de desporto para a época 2023/2024;-----

---3. Que da revisão efetuada ao antedito regulamento municipal resultou o novo Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024;-----

---4. Que o artigo 25.º do Regulamento n.º 1480/2024 prevê expressamente a aplicação retroativa deste regulamento para a revisão dos apoios já concedidos a atividade regular relativos a época desportiva 2023-2024;-----

---5. Que da revisão efetuada à candidatura submetida (clube) no âmbito da atribuição de comparticipação financeira a clubes desportivos e associações promotoras de desporto (época 2023/2024) resultou que a entidade é elegível (nos termos da aplicação dos critérios do Anexo ao Regulamento n.º 1480/2024) para a atribuição de um apoio financeiro adicional no valor total de € (extenso).-----

---Nestes termos,-----

---Entre:-----

Câmara Municipal de Óbidos		119
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representado por Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante:-----

---E,-----
 ---(clube), pessoa coletiva n.º (NIF), com sede em (Morada), Óbidos, neste ato representada por (nome Presidente), na qualidade de Presidente da Direção e (nome Tesoureiro) na qualidade de Tesoureiro, adiante designado como Segunda Outorgante;-----

---Outorgam a presente adenda ao contrato-programa assinado em (data) nos seguintes termos:-----

-----Cláusula Primeira-----
 -----(Objeto)-----

---A presente Adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira atribuída à Segunda Outorgante no âmbito contrato-programa celebrado em 30 de julho de 2024, referente a época desportiva 2023/2024.-----

-----Cláusula Segunda-----
 -----(Aditamento)-----

Acordam as Partes em aditar ao contrato-programa a Cláusula 2ª-A, nos termos que a seguir constam:-----

-----“Cláusula 2ª-A-----
 -----Apoyo financeiro adicional-----

---1. Pela presente Adenda, o Primeiro Outorgante obriga-se a atribuir um apoio financeiro adicional no montante de € (extenso) resultante da revisão do apoio concedido à Segunda Outorgante, efetuado ao abrigo dos efeitos retroativos do Regulamento n.º 480/2024;-----

---2. O apoio financeiro referido no numero anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos que resultam a revisão dos apoios concedidos no contrato-programa outorgado a (data) de 2024.-----

---3. O apoio financeiro previsto no número anterior será pago numa única prestação.-----

-----Cláusula Quinta-----
 -----(Aprovação)-----

---1. A minuta da presente Adenda foi aprovada pela Câmara Municipal de Óbidos em reunião realizada em (dia) de (mês) de 2025.-----

---2. Em tudo o que for omissso no presente contrato, rege o disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro [na sua redação atual], diploma que aprovou o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----Cláusula Sexta-----
 -----(Disposição Final)-----

---Mantém-se em vigor o demais clausulado do contrato-programa outorgado em 30 de julho de 2024.-----

---Óbidos, de ,de 2025.-----

Câmara Municipal de Óbidos		120
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

-----Primeiro Outorgante-----
-----Município de Óbidos,-----

-----Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----
----- (Presidente da Câmara Municipal)-----
-----Segundo Outorgante-----
----- (nome clube)-----

----- (Presidente da Direção)-----

----- (Tesoureiro)...”-----

---Foi também presente o necessário cabimento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, demonstrou a sua satisfação por aqueles apoios decorrerem da revisão ao regulamento que foi feita com o trabalho e contributo de todos, a qual ia provavelmente potenciar o desenvolvimento de novas atividades e permitir a diferenciação de entidades que se destacavam positivamente.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu a intervenção de todos e reforçou o regozijo naquilo que estavam a fazer, afirmando que os apoios farão muita diferença para as instituições.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão dos apoios relativos à atividade desportiva regular (época desportiva 2023/2024), no âmbito dos apoios concedidos a 11 (onze) entidades para a época desportiva 2023-2024, no montante global de 40.304,00€ (quarenta mil trezentos e quatro euros). Mais deliberou, também por unanimidade aprovar a respetiva adenda ao Contrato-Programa para atribuição de participação financeira a clubes desportivos e associações promotoras de desporto - Época 2023/2024.**-----

046 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA – SPORT CLUBE DO BAIRRO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO PONTUAL, «4ª TAÇA DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO - TAÇA RICARDO SILVA» E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO:

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 634/25, datada de 29 de janeiro de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: Atribuição de apoios municipais no âmbito do desporto saúde e bem-estar - Atividade/Evento pontual: 4ª Taça Disciplinas de Formação – KEMPO-----
---ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM-ESTAR ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS/ATIVIDADES PONTUAIS-----

Câmara Municipal de Óbidos		121
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---[alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar]-----

---ENQUADRAMENTO LEGAL-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a pígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, « *os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei*»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE-----

---1. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA – SPORT CLUBE DO BAIRRO é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---INSTRUÇÃO DO PROCESSO E ANÁLISE DA CANDIDATURA-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 17.01.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «4ª

Câmara Municipal de Óbidos		122
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

Taça Disciplinas de Formação - Taça Ricardo Silva» a realizar no dia 8.02.2025 no Pavilhão Municipal de Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura em anexo).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €2500 para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A requerente solicitou, ainda, apoio de natureza material/logística:-----

--- – 40 Baías;-----

--- – Pódio;-----

--- – 100 cadeiras;-----

--- – 20 mesas grandes;-----

--- – 6 mesas duplas;-----

--- – Linóleos;-----

--- – 30 sacos da Câmara Municipal de Óbidos;-----

--- – Transporte para o Tartami (Caldas da Rainha);-----

--- – Cedência do Pavilhão Desportivo de Óbidos e respetivo sistema de som;-----

--- – Divulgação do evento por parte do Município;-----

---5. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de € 500,00 (quinhentos euros) e um valor de despesa previsto de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros).-----

---6. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:

--- a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível MÉDIO;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento MÉDIO, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 60% das despesas;-----

---7. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 2.500
Receita prevista para o evento:	€ 500,00
Comparticipação de 60% da despesa (globalmente considerada) ¹	$(60/100) \times 2.500 = 1.500$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€ 1.500

---8. A comissão propõe, ainda, que se atribua na íntegra o apoio logístico solicitado pela requerente.-----

---9. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---PROPOSTA DE APOIO-----

Câmara Municipal de Óbidos		123
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.--

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- – ATRIBUIR um apoio pontual de natureza financeira à entidade SPORT CLUBE DO BAIRRO no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

--- – ATRIBUIR os seguintes apoios de natureza material/logística solicitados pela requerente: 40 Baías; Pódio;100 cadeiras; 20 mesas grandes; 6 mesas duplas; linóleos; 30 sacos da Câmara Municipal de Óbidos; transporte para o Tartami (Caldas da Rainha); cedência do Pavilhão Desportivo de Óbidos e respetivo sistema de som e divulgação do evento por parte do Município.-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo – Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar).-----

---¹ Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 40% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 2.500), não podendo, de todo o modo, existir casos de sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 500,00, o que não tem qualquer impacto nos 60% do valor a atribuir pelo Município (ou seja, € 1.500)...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 04 de fevereiro de 2025 e emitido o seguinte parecer na mesma data, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---”Para apreciação e eventual decisão de aprovação da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar, do pedido de apoio pontual e respetivo contrato-programa...”-----

---Foi ainda presente a seguinte minuta de atribuição de apoio:-----

-----”Minuta de-----

-----Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico no âmbito de-----

--Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo/Contrato de Patrocínio Desportivo-

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por FILIPE MIGUEL ALVES CORREIA DANIEL, na qualidade

Câmara Municipal de Óbidos		124
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:-----

---e-----

---SPORT CLUBE DO BAIRRO, n.º de identificação fiscal 501280375, com sede em ESTRADA DO OUTÃO 21, Óbidos, representada por _____, na qualidade de PRESIDENTE, doravante designado Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo ao abrigo do previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei no 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Constitui objeto do presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo a atribuição de apoio financeiro, material e / ou logístico pelo Município de Óbidos, conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar”, relativo(s) à época desportiva 2024/2025 / ao evento pontual, 4ª TAÇA DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO - TAÇA RICARDO SILVA - KEMPO / 8 DE FEVEREIRO DE 2025.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na cláusula anterior, no montante total de 1500€ (MIL E QUINHENTOS EUROS).-----

---2. O apoio referido no numero anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1ª.-----

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 1ª/2ª-----

-----Apoio Material e Logístico-----

---O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio material e/ou logístico seguinte, que se destina, exclusivamente, aos fins que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1ª:-----

---1. Apoio Material que consiste: 40 BAIAS; PÓDIO; 100 CADEIRAS; 20 MESAS GRANDES; 6 MESAS DUPLAS; LINÓLIOS; 30 SACOS DA CMO; e/ou-----

---2. Apoio Logístico que consiste: TRANSPORTE DO TARTAMI (CALDAS DA RAINHA); CEDÊNCIA DO PAVILHÃO E RESPETIVO SISTEMA DE SOM; DIVULGAÇÃO DO EVENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO.-----

-----Cláusula 3ª/4ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos estipulados;-----

Câmara Municipal de Óbidos		125
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----
-----Cláusula 4ª/5ª-----
-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----
---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----
---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e atribuídos nos termos indicados na Cláusula 1.ª;-----
---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;-----
---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa nas condições e prazos previstos no Regulamento;-----
---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato;-----
---e) Administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;----
---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia e eficácia na gestão de apoio atribuído;-----
---g) Publicitar o objeto do presente contrato, fazendo referencia ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio do Município de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades ou apoio atribuídos, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----
---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente ate duas apresentações, solicitadas pela Câmara Municipal, durante a época desportiva.-----
-----Cláusula 4ª/5ª-----
-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----
---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais obrigações estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos apoios financeiros recebidos e/ou reversão imediata de bens cedidos, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----
---2. O incumprimento do presente contrato constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----
-----Cláusula 5ª/6ª-----
-----Cessão da Posição Contratual-----
---O presente contrato e celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo previa autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----
-----Cláusula 6ª/7ª-----

Câmara Municipal de Óbidos		126
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

-----Comunicações-----
 ---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----
 ---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----
 ---Telefone: 262 955 500-----

---A atenção do Presidente da Camara Municipal – FILIPE MIGUEL ALVES CORREIA DANIEL
 ---Sport Clube do Bairro-----
 ---E-mail: scbairro@gmail.com-----
 ---Telefone: 919240515-----

---À atenção do/a Legal Representante – _____-----

-----Cláusula 7ª/8ª-----

-----Vigência do Contrato-Programa / Patrocínio Desportivo-----

---O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com a realização do fim a que se destina(m) o(s) apoio(s) atribuído(s).-----

-----Cláusula 8ª/9ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

---Óbidos, 20 de janeiro de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

_____-----

-----Camara Municipal de Óbidos-----

-----FILIPE MIGUEL ALVES CORREIA DANIEL-----

-----Presidente-----

-----Segundo Outorgante,-----

_____-----

-----Sport Clube do Bairro-----

_____-----

-----Presidente...”-----

---Foi também presente o necessário cabimento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que pretendia apresentar uma questão que tinha que ver com a informação prestada pelo técnico e com os cálculos do apoio financeiro. Tinha ideia que no regulamento, tendo sido determinado que se tratava de um evento de potencial médio, constava igualmente a percentagem do apoio por parte da Câmara. Foi considerado o apoio até sessenta por cento do montante da despesa, ou seja, não levou em linha de conta a receita declarada pela entidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		127
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---Não sendo levado em linha de conta a questão da receita, os cálculos foram feitos apenas pela despesa declarada e podia dar-se o caso de o conjunto ou somatório do apoio da Autarquia com a receita declarada ser superior à despesa que estava prevista para o evento.-----

---A ideia era de que a Câmara podia apoiar sessenta por cento das despesas e foi aplicado aquilo que estava previsto no regulamento, mas não foi levado em linha de conta o espírito que se exigia ao apoiante público, no caso, a Câmara.----

---Acrescentou que ao fazer isto se incentivava outras entidades a apresentarem receitas de valor zero.-----

---Era certo que quando se fazia um documento daqueles só posteriormente quando se lidava com as situações é que se percebiam as dificuldades.-----

---Afirmou que a Câmara, ao assumir um conjunto de obrigações contratuais, tinha que ter lugar a apresentação de um relatório *a posteriori*, bem como documentos de despesa, as quais tinham de ser despesas que pudessem ser comprovadas.-----

---Tinha que ser feita uma análise equilibrada por forma a garantir uma boa aplicação dos dinheiros públicos, mas também para não colocar em dificuldades as coletividades, com as exigências, que não podiam ser menores do que aquilo que a Lei exigia mas também tinham de ir ao encontro daquela que era a realidade associativa.-----

---Por último, colocava-se a questão sobre onde é que a percentagem dos sessenta por cento do apoio era utilizada, se era sobre o valor da despesa, esquecendo a receita ou sobre o valor que resultava da diminuição da receita face à despesa.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu a partilha feita pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, que os colocava mais uma vez em reflexão sobre tomadas de decisão e afirmou que mais do que a forma como estava a ser interpretado o regulamento recentemente aprovado, era também entendimento da Câmara que o princípio relativamente à medida em questão, era muito importante para a boa gestão dos dinheiros públicos.-----

---Acrescentou que era também importante definir bem o tipo de sinal que estavam a dar às associações, se estava a ser dado um apoio significativo, se estavam com as associações na medida do apoio, se do ponto de vista das políticas públicas estavam a estimular uma maior atividade, autonomia e capacidade destas ou se iam dar um apoio que não representava muito.-----

---Concordava, era a primeira vez que estavam a ter casos práticos naquela matéria, mas parecia-lhe que o regulamento e a forma como foi aplicado, para os princípios da Câmara e para o que estava inicialmente pensado, era de tentar ajudar efetivamente as associações.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, afirmou que o que tinha sido feito foi com base no processo que foi explicado em Órgão. Existiam as despesas que a associação propunha, que estavam explícitas no formulário preenchido e que futuramente iam ter que justificar através de recibos e que o apoio será dado após apresentação do relatório e o mesmo irá acontecer com despesa, havia uma

Câmara Municipal de Óbidos		128
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

previsão e posteriormente entregavam os comprovativos.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, acrescentou que inicialmente ia ser atribuído um valor, mas só depois de apresentados os devidos documentos é que seria entregue o apoio, sendo que a associação tinha um prazo de trinta dias para apresentar as justificações.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, prosseguiu e disse que só irão descontar se o valor for muito superior. Só foi aplicada a percentagem relativamente àquilo que a associação disse que ia gastar, que os sessenta por cento apenas surgem daquilo que a associação disse que ia ter de despesa e futuramente iam ter de apresentar justificações para o que recebiam e para o que gastavam.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que o regulamento parecia incentivar as pessoas a não apresentar a receita e, ter em conta só a despesa sem verificar a receita, estava a criar um problema, porque juntamente com o dinheiro da Câmara e o valor da receita estavam a dar mais à associação do que iam ser os seus custos, algo que não podia acontecer no que tocava a dinheiros públicos e tinham de deliberar de forma a prosseguir com o que estava definido e que defendesse também a boa fé das entidades.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, afirmou que a situação tinha que ficar bem esclarecida para não criar especulações noutras pessoas ou entidades.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que, independentemente de uma situação exceder ou não, tinham de olhar sempre para o montante que as associações previam como o custo efetivo, independentemente das receitas, porque era com base nisso que era feito o cálculo.-----

---Após um período de discussão sobre este assunto e os contributos dados pelos membros do Órgão, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir apoio financeiro à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa – Sport Clube do Bairro para a realização do evento pontual, «4ª Taça Disciplinas de Formação - Taça Ricardo Silva», até ao montante de 60% das despesas previstas, com o limite até 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o custo efetivo do evento, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas. Mais deliberou também por unanimidade aprovar a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos da presente deliberação.-----

047 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE APOIO À ARCACEN – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO PONTUAL, «TORNEIO DE FUTSAL - ARCACEN» E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO- Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 742/25, datada de 03 de fevereiro de

Câmara Municipal de Óbidos		129
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Atividade pontual - Torneio de Futsal ARCACEN-----

---ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM-ESTAR -----

---ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS/ATIVIDADES PONTUAIS-----

---[alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar]-----

---ENQUADRAMENTO LEGAL-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE-----

Câmara Municipal de Óbidos		130
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---1. A Arcacen – Associação Recreativa e Cultural “Amigos da Capeleira e Navalha é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---INSTRUÇÃO DO PROCESSO E ANÁLISE DA CANDIDATURA-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 31.01.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Torneio de Futsal - ARCACEN» a realizar do dia 21.02.2025 a 10.05.2025.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €5240 para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de € 3200,00 (três mil e duzentos euros) e um valor de despesa previsto de € 5.240 (cinco mil duzentos e quarenta euros).-----

---5. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível MÉDIO;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento MÉDIO, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 50% das despesas;-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 5.240
Receita prevista para o evento:	€ 3.200
Comparticipação de 60% da despesa (globalmente considerada) ¹	$(60/100) \times 5.240 = 2.660$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€ 2.660

7. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---PROPOSTA DE APOIO-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade

Câmara Municipal de Óbidos		131
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.--

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- – Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade Arcacen – Associação Recreativa e Cultural “Amigos da Capeleira e Navalha no montante de € 2.660,00 (dois mil seiscientos e sessenta euros) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

--Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo – Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar).-----

---¹ Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 40% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 5.240), não podendo, de todo o modo, existir casos de sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 3200,00, o que não tem qualquer impacto nos 50% do valor a atribuir pelo Município (ou seja, € 2.660)...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 04 de fevereiro de 2025 e emitido o seguinte parecer na mesma data, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---”Para apreciação e eventual decisão de aprovação do pedido de apoio pontual e respetivo contrato-programa ao abrigo da competência da Câmara Municipal prevista no n.º 3 do artigo 5.º, conjugado com o artigo n.º 2, do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar...”-----

---Foi ainda presente a seguinte minuta de atribuição de apoio:-----

-----”Minuta de-----

-----Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico no âmbito de-----

--Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo/Contrato de Patrocínio Desportivo-

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por FILIPE MIGUEL ALVES CORREIA DANIEL, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:-----

---e-----

---ARCACEN – Associação Recreativa e Cultural “Amigos da Capeleira e Navalha, no de identificação fiscal 501254587, com sede em ESTRADA DA CAPELEIRA, Nº 22A,CAPELEIRA, 2510-018, Óbidos, representada por _____, na qualidade de PRESIDENTE , doravante designado Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo ao abrigo do previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e no âmbito entre outras da competência da Câmara

Câmara Municipal de Óbidos		132
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

Municipal prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei no 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Constitui objeto do presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo a atribuição de apoio financeiro, material e / ou logístico pelo Município de Óbidos, conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar”, relativo(s) à época desportiva 2024/2025 / ao evento pontual, TORNEIO DE FUTSAL - ARCACEN.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na cláusula anterior, no montante total de 2660€ (dois mil seiscientos e sessenta euros).-----

---2. O apoio referido no numero anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1ª.-----

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 4ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e atribuídos nos termos indicados na Cláusula 1.ª;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;-----

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa nas condições e prazos previstos no Regulamento;-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato;-----

---e) Administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;---

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia e eficácia na gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar o objeto do presente contrato, fazendo referencia ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio do Município de Óbidos”, e inclusão do

Câmara Municipal de Óbidos		133
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades ou apoio atribuídos, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente ate duas apresentações, solicitadas pela Câmara Municipal, durante a época desportiva.-----

-----Cláusula 5ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais obrigações estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos apoios financeiros recebidos e/ou reversão imediata de bens cedidos, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---2. O incumprimento do presente contrato constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 6ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato e celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo previa autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 7ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

---Telefone: 262 955 500-----

---A atenção do Presidente da Camara Municipal – FILIPE MIGUEL ALVES CORREIA DANIEL

---ARCACEN – Associação Recreativa e Cultural “Amigos da Capeleira e Navalha-----

---E-mail: arcacen@sapo.pt-----

---Telefone: 918256700-----

---À atenção do/a Legal Representante – _____-----

-----Cláusula 8ª-----

-----Vigência do Contrato-Programa / Patrocínio Desportivo-----

---O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com a realização do fim a que se destina(m) o(s) apoio(s) atribuído(s).-----

Câmara Municipal de Óbidos		134
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

-----Cláusula 9ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

---Óbidos, 20 de janeiro de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

-----Camara Municipal de Óbidos-----

-----FILIPE MIGUEL ALVES CORREIA DANIEL-----

-----Presidente-----

-----Segundo Outorgante,-----

-----ARCACEN – Associação Recreativa e Cultural “Amigos da Capeleira e Navalha-----

-----Presidente...”-----

---Nos documentos supra transcritos foram introduzidas as correções referidas que abaixo são mencionadas.-----

---Foi também presente o necessário cabimento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, afirmou que a informação dizia que o evento podia ter uma comparticipação de até sessenta por cento e eles propunham cinquenta por cento e que mais à frente na mesma informação dizia que seria uma comparticipação de sessenta por cento.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, corrigiu a informação e afirmou que a comparticipação era de cinquenta por cento, tratava-se de um lapso e que se devia ao critério de ser internacional ou não.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que apesar de se poder ir até aos sessenta por cento a comissão propôs cinquenta por cento.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse não perceber porque é que a comissão só foi até cinquenta por cento.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, afirmou que tal se deve ao fato de ser um evento nacional e não internacional.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou porque é que o evento estava classificado como médio e só tinha uma comparticipação de cinquenta por cento.-

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, respondeu que existia também o critério do lançamento do evento pela primeira vez.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que esse critério não determinava a percentagem.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica,

Câmara Municipal de Óbidos		135
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

DRA. CECÍLIA LOURENÇO, esclareceu que isso se deve a uma explicação que estava na ata da organização do evento.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, acrescentou que no regulamento estavam presentes os níveis e a percentagem em função desses.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, argumentou que o que determinava a comparticipação era a classificação do evento, mas ambos tinham classificações médias apesar de terem comparticipações diferentes.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou o que é que levou à decisão de um evento ter uma comparticipação de sessenta por cento e outro de cinquenta. Afirmou que tem de haver uma justificação pois os critérios que estavam no regulamento apenas caracterizavam a classificação do evento e não a comparticipação.-----

---**A DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, respondeu que essa informação estava no regulamento porque os anexos estavam integrados.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, realçou que não existia nenhum critério que definisse a percentagem.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, reconheceu que o regulamento não era objetivo nesse sentido.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, afirmou que deveria estar escrito que num evento baixo a comparticipação é de quarenta por cento, num evento médio a comparticipação sessenta e num evento alto é oitenta por cento.-----

---**VEREADORA ANA SOUSA**, diz que faz falta informação que diga que após a avaliação do evento, se entendeu que existe uma diferença e que a comparticipação não deve chegar ao montante máximo.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, concordou com a Senhora Vereadora Ana Sousa e acrescenta que no regulamento deveria constar que os dois mil seiscentos e vinte euros, que correspondiam a cinquenta por cento do valor da despesa prevista, não poderão exceder cinquenta por cento do custo efetivo.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir apoio financeiro à ARCACEN – Associação Recreativa e Cultural “Amigos da Capeleira e Navalha para a realização do evento pontual, «Torneio de Futsal – ARCACEN», até ao montante de 50% das despesas previstas, com o limite até 2.620,00€ (dois mil seiscentos e vinte euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o custo efetivo do evento, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas. Mais deliberou também por unanimidade aprovar a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos da presente deliberação.-----

048 – APRECIÇÃO E EVENTUAL DELIBERAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DA CARTA EDUCATIVA DE ÓBIDOS- No seguimento da reunião de Câmara de dia 26 de julho de 2024, foi presente a informação n.º 774/25, datada de 04 de fevereiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, na qual foi

Câmara Municipal de Óbidos		136
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 04 de fevereiro de 2025 cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Carta Educativa de Óbidos-----

---Exmo. Sr. Presidente,-----

---Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece o regime jurídico da carta educativa, a sua elaboração compete à Câmara Municipal, sendo posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação e pronúncia do departamento governamental com competência na matéria.-----

---Neste sentido, remete-se à apreciação e deliberação do executivo camarário, a proposta de Carta Educativa de Óbidos, com os seguintes documentos em anexo:-----

---1. Proposta da Carta Educativa;-----

---2. Parecer do Conselho Municipal de Educação;-----

---3. Pronúncia do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IgeFE)...-----

---Esta informação fazia-se acompanhar da proposta de atualização da Carta Educativa de 2ª Geração do Concelho de Óbidos, a qual foi elaborada pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando a mesma arquivada em pasta própria na Divisão de Educação, assim como o Parecer do Conselho Municipal de Educação e a Pronúncia do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IgeFE).-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, introduziu o ponto, referindo a importância do documento, para as políticas públicas e que a sua apresentação já tinha sido feita em anterior reunião de Câmara.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que, visto as entidades já terem dado os seus pareceres, se tratava de mais de uma tomada de conhecimento da aprovação da Carta Educativa por todas as entidades competentes e que a mesma irá ser deliberada e remetida para a Assembleia.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere aprovar, de acordo com a pronúncia do departamento governamental com competência na matéria, a proposta de revisão da Carta Educativa de 2.ª Geração de Óbidos 2024-2034.***-----

049 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR – LICENCIATURA DE DESPORTO E BEM-ESTAR – INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA** - Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 782/25, datada de 04 de fevereiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança.-----

---" ASSUNTO: Estágio Curricular - Licenciatura em Desporto e Bem-Estar-----

---Estágio Curricular – Curso de Licenciatura em Desporto e Bem-Estar – 3.º ano-----

---Foi solicitado por email pelo Instituto Politécnico de Leiria, informação sobre a disponibilidade para:-----

Câmara Municipal de Óbidos		137
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do Curso de Licenciatura em Desporto e Bem-Estar, no período de 24 de fevereiro a 30 de junho de 2025, com a duração de 400 horas.-----

---A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

---Na minuta de protocolo em anexo é explícito no número 5 da Cláusula IV e na Cláusula VII que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

---A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

---Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pela Vereadora do Pelouro, conforme consta da informação no NIPG 20911/24 (pendente 457226), tendo também a autorização do Sr. Presidente.-----

---O Monitor/Orientador da formação em contexto de trabalho será _____.

---Tendo em conta a disponibilidade do Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar e a autorização do Sr. Presidente, anexa-se a minuta de protocolo e o Plano de Atividades que se remete para análise e eventual autorização da Câmara....”-----

---Em anexo à presente informação constavam a Minuta de Protocolo e o Plano de Atividades, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de estágio para formação em contexto de trabalho no âmbito da Licenciatura em Desporto e Bem-Estar e aprovar a celebração do respetivo protocolo a celebrar com o Instituto Politécnico de Leiria.-----

050 – APRECIÇÃO E EVENTUAL AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR – CURSO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EFA PROFISSIONAL – CENCAL DE ALCOBAÇA - Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 763/25, datada de 04 de fevereiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança.-----

---” ASSUNTO: Estágio - Secção de Recursos Humanos-----

---Estágio Curricular – Curso Técnico Administrativo – EFA Profissional-----

---Foi solicitado por email pelo CENCAL de Alcobaca, informação sobre a disponibilidade para:-----

---1. Acolhimento de uma estagiária, em regime de formação em contexto de trabalho, do Curso de Técnico Administrativo -EFA Profissional, no período de 26 de fevereiro a 8 de abril de 2025, com a duração de 210 horas.-----

---A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		138
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---Na minuta de protocolo em anexo é explícito na cláusula décima que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

---A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

---Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pela responsável da Divisão de Governança, conforme consta da informação no NIPG 110/25 (pendente 464926), tendo também a autorização do Sr. Presidente.-----

---O Monitor/Orientador da formação em contexto de trabalho será _____.

---Tendo em conta a disponibilidade da Divisão de Governança e a autorização do Sr. Presidente, anexa-se a minuta de protocolo e o Plano de Formação que se remete para análise e eventual autorização da Câmara.....”-----

---Em anexo à presente informação constavam a Minuta de Protocolo e o Plano de Formação, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de estágio para formação em contexto de trabalho no âmbito do Curso Técnico Administrativo e aprovar a celebração do respetivo protocolo a celebrar com o Cencal – Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica, de Alcobaça.-----

051 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO MAPA DA DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 PARA APURAMENTO DO SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE** - Foi presente a informação n.º 767/25, datada de 04 de fevereiro de 2025, emitida pela Chefe da Divisão Financeira, com o seguinte teor:-----

---”ASSUNTO: Demonstração do Desempenho Orçamental 2024 para apuramento do saldo para a gerência seguinte-----

---Para efeitos de apuramento do saldo da gerência anterior e posterior integração do mesmo no Orçamento de 2025, foi emitida à presente data a Demonstração do Desempenho Orçamental referente ao ano económico de 2024.-----

---O artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2025) prevê a possibilidade de integração do saldo de execução orçamental após aprovação do mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas. O saldo da execução orçamental da gerência anterior pode ser incorporado por recurso a uma revisão orçamental.-----

---A prestação de contas do Município de Óbidos referente ao ano económico de 2024 será presente aos órgãos municipais até 30 de abril de 2025, conforme previsto no n.º 1

Câmara Municipal de Óbidos		139
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais).-----

---Remete-se, assim, a Demonstração do Desempenho Orçamental do Município de Óbidos, referente ao ano económico de 2024, para eventual aprovação pela Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação, à semelhança dos procedimentos aplicados aos restantes documentos de prestação de contas, e conforme estipulado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º do RFALEI e alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais)...”-----

---Em anexo à presente informação constava a Demonstração do Desempenho Orçamental do Município de Óbidos, referente ao ano económico de 2024, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando a mesma arquivada em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, explicou que o ponto fazia referência e demonstrava a evolução do investimento.-----

---Salientou a aquisição de bens de capital, compra de autocarros, nove viaturas, renovação do parque de máquinas e operacionais, aquisição de uma carrinha de nove lugares para transporte de crianças, a empreitada de conservação, que registou uma execução significativa superior a seiscentos e oitenta mil euros, apoios diretos às Freguesias no âmbito da delegação de competências acima setecentos e setenta mil euros, duzentos e trinta mil euros no âmbito de intervenção social que incluía construção de habitações colaborativas, aquisição de viaturas e o projeto no âmbito do Reabitar e investimento a equipamentos na ordem dos cento e trinta mil euros.-----

---Verificava-se um saldo de gerência com um valor de onze milhões duzentos e cinquenta e sete mil e cinco euros e oitenta e sete cêntimos, sendo possível, após a deliberação da Câmara, poder ser englobado no Orçamento Geral para 2025, ficando com a totalidade de aproximadamente trinta e oito milhões de euros.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, afirmou que estavam a falar de números positivos, acrescentando que se todos os serviços e infraestruturas estivessem construídos e ao serviço da população seria muito positivo, se a qualidade de vida dos munícipes fosse alta, se não estivessem num Concelho onde o rendimento *per capita* fosse um dos mais baixos da região, se tivessem emprego qualificado, aqueles números eram verdadeiramente positivos, porque significava que tinham o bem-estar assegurado e uma “almofada” para novos investimentos ou socorrer em eventuais dificuldades.-----

---O Executivo e o Senhor Presidente da Câmara sempre entenderam desde o início que havia pequenas obras, pequenos projetos e pequenas ações, no sentido da melhoria da qualidade de vida da população, que podiam esperar. Por via da imaturidade dos projetos e da dificuldade de operacionalização, as coisas iam-se “arrastando” ano após ano.-----

---Os saldos apareciam por causa da arrecadação de receitas, o que era meritório, mas também pela incapacidade de ir gastando naquelas que eram as

Câmara Municipal de Óbidos		140
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

necessidades básicas das populações, estavam em final de mandato, tinham os meios e não conseguiam executar.-----

---As Autarquias Locais não tinham sido criadas para ter ou deixar de ter saldos, mas sim para atender às dificuldades das populações.-----

---Para concluir, disse que seria interessante fazer uma análise fria, completamente objetiva e independente, para conseguirem ver a acumulação de saldos do exercício e da boa saúde financeira da Autarquia, por forma a perceber que obras, investimentos e ações foram feitos nos últimos quatro anos que impactaram na qualidade de vida das pessoas e como é que isso contrastava com a acumulação de saldos de gerência.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu a intervenção totalmente de cariz político do Senhor Vereador Paulo Gonçalves. Recordou que a questão do emprego qualificado e que a posição do Concelho de Óbidos nesta temática colocava-o num ponto de confiança e reconhecimento por parte das pessoas, realçando ainda o aumento superior a onze vírgula cinco por cento de pessoas no território o que implicava a atratividade do mesmo.-----

---Recordou também o investimento de quinhentos e trinta e seis mil euros no Centro de Saúde, duzentos e setenta e seis mil euros no plano de saúde relativamente a 2024 para a necessidade de complementar o que o Serviço Nacional de Saúde previa e ainda o investimento que ia ser feito para mais de quinhentos jovens e cento e cinquenta seniores nessa área, totalizando um investimento muito superior a um milhão de euros, ainda que grande parte conseguidos através de fundos comunitários, nomeadamente a requalificação do edifício do Centro de Saúde.-----

---O plano para a habitação, que teve a apresentação do seu ponto de situação no passado dia 22 de janeiro, era um investimento previsto de quatro vírgula cinco milhões de euros e anteriormente tinha sido apresentado um conjunto de medidas muito concretas de apoio em cerca de vinte e cinco por cento a habitações desde que estivessem localizadas em áreas de reabilitação ou requalificação urbana e ainda os projetos para as creches e jardins de infância.-----

---Mencionou o projeto da mobilidade suave, do edifício multiserviços, a reabilitação do aqueduto, a cidade romana, as instalações sanitárias no parque de estacionamento que pretendiam desenvolver nos Arrifes ou o centro de apoio à multifuncionalidade, sendo investimentos consideráveis que iam melhorar a qualidade de vida das pessoas.-----

---Pedia mais algum tempo para concretizar, eram persistentes e parecia-lhe que o Executivo tem demonstrado ter capacidade e competência, sendo que esta receita arrecadada não se encontrava parada, mas estava a render dinheiro.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que se falava muito da vinda de novos habitantes e da capacidade de atração do concelho e questionou se a Autarquia tinha alguma caracterização dessa população, solicitando que a mesma lhe fosse enviada, porque era muito interessante perceber quem eram as pessoas que foram atraídas para o território.-----

Câmara Municipal de Óbidos		141
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---Mais disse que, pessoalmente, reconhecia a capacidade de resiliência do Senhor Presidente da Câmara, apesar de não concordar com um conjunto de medidas e decisões tomadas. Notava que estava muito expetante para um novo mandato e estando em final do mesmo, se estivesse no seu lugar sentiria que tinha sido um trabalho não em vão, mas que talvez não deixasse sobressair o esforço que lhe foi dedicado.-----

---Mencionando a execução orçamental da Autarquia relativamente às despesas de capital, disse que a expressão da despesa, de três milhões seiscentos e quinze mil euros, num orçamento de trinta e três milhões não passava dos dez por cento e que não era possível que ficassem satisfeitos ao olhar para aquele número, que significava que não estavam a conseguir investir aquilo que deviam e que era preciso no território.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu a intervenção da Senhora Vereadora Ana Sousa e afirmou que não ia deixar de fazer aquilo que considerava correto só porque havia eleições no corrente ano.-----

---As situações eram cada vez mais exigentes ao nível da transparência e atualmente não era possível fazer obras sem ter os procedimentos previamente aprovados, não podendo haver qualquer deslize ou incongruência.-----

---Tinha a confiança de que tem feito tudo o que estava ao seu alcance para fazer um bom trabalho e que os eleitores decidirão. Todas as áreas estavam interligadas, não se conseguiam dissociar umas das outras sendo necessário trabalhar em todas quase ao mesmo tempo.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Demonstração do Desempenho Orçamental do Município de Óbidos, referente ao ano económico de 2024 e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.**-----

052 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2025 - Foi presente a informação n.º 777/25, datada de 04 de fevereiro de 2025, emitida pela Chefe da Divisão Financeira, com o seguinte teor:-----

---"ASSUNTO: 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025-----

---Os documentos previsionais do Município de Óbidos, consubstanciados no Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2025, foram aprovados pelos órgãos competentes nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e são executados de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) e pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), no ponto 8.3.1 em vigor.-----

---Constam no ponto 8.3.1. do POCAL e da NCP 26 as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação destes documentos, ou seja, as alterações permutativas e modificativas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		142
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---Os pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem que um aumento global do Orçamento da Despesa aprovado dá sempre lugar a revisão orçamental (alteração modificativa), podendo ser utilizadas as seguintes contrapartidas:-----

---a) saldo apurado na gerência anterior;-----

---b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no Orçamento;---

---c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.-----

---No presente caso, verifica-se a necessidade de integração do saldo da gerência anterior (do ano 2024), apurado na Demonstração do Desempenho Orçamental, bem como a adequação dos valores das transferências provenientes do Orçamento do estado para 2025, conforme o Mapa 12 deste documento.-----

---Para detalhe da informação prestada, apresenta-se mapa resumo das classificações que sofreram ajustamento das dotações, bem como cálculos comprovativos do cumprimento da regra previsional do equilíbrio orçamental.-----

---Para cumprimento do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões (alterações modificativas) dos documentos previsionais.-

---Assim, seguem em anexo os documentos de suporte à 1.ª revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos em vigor para 2025, para posterior submissão à Assembleia Municipal para eventual aprovação....”-----

---Em anexo à presente informação constavam os documentos referidos na mesma, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que que tiveram de fazer algumas atualizações relativamente ao mapa do orçamento de estado, aos recursos humanos, à cabimentação diferente do que era previsto e existiu a necessidade de ajustar aquilo que era dotação atual com a primeira revisão de 2025.-----

---Relativamente à questão da receita e da integração do saldo de gerência e em matéria de despesa, houve algumas subtrações que foram feitas em função daquilo que permitiria a gestão corrente da autarquia.-----

--Disse que existiam alguns investimentos na ordem da despesa de capital relativamente à eficiência energética das piscinas municipais, um projeto quase concluído, para passar a produção de energia para painéis fotovoltaicos ao invés de caldeiras a gás e usar bombas de calor mais eficientes.-----

---Informou que a arquiteta paisagista depois de ter feito um trabalho inicial com o parque urbano e de lazer das Caxinas, ia pegar na requalificação dos parques infantis de todo o concelho e que também estava vertida a questão dos contratos interadministrativos para equipamentos para as juntas de freguesia, tratores máquinas para permitir uma maior autonomia.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que integrar onze milhões de euros num

Câmara Municipal de Óbidos		143
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

orçamento, do ponto de vista do tempo útil, todos os Órgãos das Autarquias Locais tinham no corrente ano, um ano difícil e mais curto em termos de execução.-----

---Na despesa de capital e na integração de saldo a Câmara ia “agarrar” nos onze milhões e colocar oito milhões e meio de euros em títulos a prazo, setecentos mil euros em contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesia, quatrocentos mil euros em requalificação dos Paços de Concelho e quinhentos e sessenta mil euros para a eficiência energética nas piscinas municipais. Acrescentou que estavam a assumir com as Juntas de Freguesia um compromisso que acarretava muita pressão, pois era pouco o tempo para executar, considerando que devia ter sido feito há dois anos atrás.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que os setecentos mil euros eram referentes aos equipamentos, cem mil por cada Junta de Freguesia.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, diz que havia uma incapacidade de fazer um conjunto de ações que se tornavam necessárias e o melhor destino para dar aos onze milhões de euros eram oito milhões e meio de euros para pôr no banco, porque não tinham nada em fase de se poder executar e que por outro lado também não se conseguia face estarem a seis meses das eleições autárquicas.---

---A revisão em apreço não resultava apenas daquilo que tinha decorrido no ano anterior mas era no fundo um reflexo daquilo que tinha sido todo o mandato.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, justificou dizendo que a incapacidade era uma questão de recursos e não por falta de trabalho, organização, priorização ou qualquer outra coisa.-----

---Três anos para estudos prévios, desenvolver cadernos de encargos, respostas ao Tribunal de Contas, não era muito tempo e entre isso e o que podia ser feito com o capital que tinham, era garantir que o dinheiro continuava a valorizar, uma vez que ainda não estava prevista a sua execução por falta de maturidade dos projetos.-----

---Referiu ainda as dificuldades sentidas ao nível dos recursos humanos da Autarquia, focando a saída por mobilidade de alguns deles e a dificuldade em preencher esses lugares para além da morosidade dos recrutamentos, no entanto, salientou a importância das alterações quanto à ferramenta de avaliação com a aplicação de prémios que iria permitir valorizar as carreiras dos trabalhadores e fazer a diferença e a motivação adicional que se pretendia, para além da aplicação de formação continua e bem dirigida.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que Óbidos já era um Concelho grande e com muitas exigências, a que acrescia o facto de que durante muito tempo ter havido muita coisa que não foi feita. Óbidos cresceu muito rápido e por isso não teve tempo de estabelecer certas infraestruturas que eram necessárias, estando muito afastado da linha média, sendo o desafio grande e oneroso.-----

---O Concelho precisava de muita organização, determinação e de pessoas para trabalhar. Congratulava-se com algumas coisas que tinham sido ditas pelo Senhor

Câmara Municipal de Óbidos		144
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

Presidente da Câmara mas, pedia desculpa pela expressão, essas preocupações “já vinham tarde” e fundamentou com o facto de não ter sido atribuída avaliação, em termos de SIADAP, a forma como os serviços foram organizados, a criação de divisões e subdivisões, a forma como escolheram dirigentes e como deixaram sair outros, a não formação de pessoas e não as terem envolvido. Tinham de ter uma estrutura interna gigante, não só em número mas também em qualidade.-----

---Quando alertaram para haver cuidado com muitos eventos, com a agenda comunicacional, isso trouxe um problema, a riqueza que sempre desejaram, para a qual trabalharam, mas que não conseguiam fazer nada com ela, estavam completamente manietados, o que também por vezes era injusto.-----

---Esse dinheiro que estava a ser guardado com tanto cuidado não ia conseguir ser executado se não tivessem uma estrutura interna com capacidade e tinham que criar uma dimensão de trabalho que atualmente não existia e conseguir manter as pessoas no Concelho e nos cargos.-----

---Era um facto que a contribuição dos munícipes, a riqueza, não estava perdida, mas provavelmente passou-se um mandato em que tiveram condições que mais ninguém teve e não conseguiram organizar a casa para dar resposta.-----

---Não tinham uma casa de espetáculos, que lhe parecia algo inenarrável, que no próximo mandato também não iam ter porque não andavam a preparar o projeto, não tinham melhor habitação, não tinham melhor saúde, não tinham melhor mobilidade da população, ou seja, o que era básico não conseguiam melhorar e não vislumbrava nos projetos alguma mudança.-----

---Conseguiram verificar que havia prudência, mas previam que para 2026 ia ser a mesma coisa que apresentaram para 2025 e isso era uma desilusão, devendo-se à forma como se organizaram e organizaram os serviços, precisavam de gente que pudesse ajudar face aos desafios.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que não se revia nas afirmações feitas pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves.-----

---Afirmou que a saúde era estruturante e por isso fizeram o que fizeram. Tanto na habitação, como na educação estavam a ser preparadas medidas que não visavam só a construção de imóveis, mas também um conjunto de medidas que já tinham sido apresentadas.-----

---Relativamente à mobilidade falou da sua intenção de colocar o transporte a pedido, mas lembrou a grande conquista que foi o passe intermunicipal que resolvia igualmente desafios como era o caso da educação com a deslocação de estudantes.-----

---Reconhecia ainda que cada vez mais existia a necessidade criar uma casa de espetáculos, mas não era algo urgente, queriam estimular a cultura e um conjunto de iniciativas, mas por outro lado têm tido a preparação de projetos para creches e jardins de infância.-----

---Aumentaram a formação de trabalhadores e recuperaram anos de SIADAP em atraso.-----

---Mais referiu que apresentaram as estratégias 2035 com o objetivo da valorização da agricultura, da Lagoa de Óbidos, nomeadamente das pescas,

Câmara Municipal de Óbidos		145
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

porque se tratavam setores identitários do Concelho.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos em vigor para 2025 e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.-----

053 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE GAEIRAS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - Aquando da apreciação e votação deste

assunto, não esteve presente a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, por se encontrar impedida na qualidade de Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo) da Óbidos Criativa, EM., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Relativamente ao assunto supra identificado, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 784/25, datada de 04 de fevereiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa.-----

---"ASSUNTO: Contrato Interadministrativo de delegação de competências - Freguesia de Gaeiras-----

---Para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, junta-se proposta do Presidente da Câmara Municipal:-----

---1. Delegar na Junta de Freguesia de Junta de Freguesia de Gaeiras as competências a que a minuta em anexo se reporta;-----

---2. Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Gaeiras, conforme documentos anexos e que se dão por reproduzidos;-----

---3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorização de celebração dos referidos documentos, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro...."-----

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 04 de fevereiro de 2025.-----

-----" PROPOSTA-----

---Considerando que:-----

---a) A descentralização da actividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia;-----

---b) Os Municípios, por força do preceituado nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro dispõe de atribuições no domínio do Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e

Câmara Municipal de Óbidos		146
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; e Cooperação externa;-----

---c) A Câmara Municipal possui as competências próprias previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----

---d) Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do citado diploma legal, resulta que os Municípios através dos seus órgãos, para prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das actividades de proximidade e do apoio directo às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;--

---e) Por força do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os Contratos Interadministrativos;-----

---f) Foi produzido o estudo previsto no n.º 3 do artigo 115.º do mesmo diploma, com vista a demonstrar os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 deste normativo;-----

---g) Os Contratos Interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Câmara e Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----

---Propõe-se:-----

---A) Que a Câmara Municipal de Óbidos delibere:-----

---1. Delegar na Junta de Freguesia de Gaeiras as competências a que a minuta em anexo se reporta;-----

---2. Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Gaeiras, conforme documentos anexos e que se dão por reproduzidos;-----

---3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:-----

---3.1. Autorização de celebração do referido documento, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro..."-----

---3. Estudo Prévio.-----

-----"Estudo Prévio-----

-----Nota introdutória-----

---O presente estudo é apresentado nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º a 123.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e tem como objectivo aferir acerca da viabilidade da concretização da delegação de competências do Município de Óbidos nas Freguesias do Concelho.-----

---Decorre do artigo 117.º do RJAL que os municípios podem recorrer à delegação de competências nas freguesias para a prossecução das respectivas atribuições, articulando-

Câmara Municipal de Óbidos		147
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

as entre si, no respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado.-----

---O exercício das competências próprias do município pelas freguesias executam-se em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações, dando especial ênfase aos serviços e às actividades de proximidade que as freguesias asseguram, bem como ao apoio directo que prestam as comunidades locais.-----

---O RJAL prevê a possibilidade de delegação de competências das câmaras municipais nas juntas de freguesia em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações.----

---Esta figura de delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos (artigo 120.º), obedecendo aos princípios de igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos (artigo 121.º).-----

---Os contratos interadministrativos devem ser precedidos dos estudos necessários à demonstração dos requisitos elencados no n.º 3 do artigo 115.º do RJAL, ou seja a concretização da transferência de competências deve assegurar a demonstração dos seguintes requisitos:-----

---a) O não aumento da despesa pública global;-----

---b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais;-----

---c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais;-----

---d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:-----

--- - as decisões se aproximem dos cidadãos;-----

--- - se promova a coesão social;-----

--- - se reforce a solidariedade inter-local;-----

--- - se melhore a qualidade dos serviços prestados às populações;-----

--- - racionalidade dos recursos disponíveis;-----

--- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.-----

---Na concretização da delegação de competências e no respeito pelos princípios de igualdade e de não discriminação os municípios consideram, entre outros, critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respectiva circunscrição territorial.-----

---No processo de preparação dos vários contratos interadministrativos de delegação de competências foram ouvidas as freguesias do concelho de Óbidos, através da realização de reuniões de concertação com os Presidentes de Junta de Freguesia.-----

---Delegação de competências através de contratos interadministrativos-----

---O Município de Óbidos tem previsto um conjunto de obras a desenvolver em várias localidades do concelho que entende estruturantes e que pretende dar início ainda no decurso do corrente ano, ainda que alguns ainda em fase de projeto, entre elas:-----

---1. Requalificação da Estrada da Califórnia, Gaeiras;-----

---2. Requalificação do Largo do Mercado, Gaeiras;-----

Câmara Municipal de Óbidos		148
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

- 3. Requalificação da entrada do Vau – cruzamento do cemitério ao moinho;-----
- 4. Parque de Autocaravanas, Amoreira;-----
- 5. Parque de Lazer em Usseira;-----
- 6. Construção de Largo na Sancheira Grande, A-dos-Negros;-----
- Prevê igualmente apoiar as Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, criando condições que lhes permitam a aquisição de equipamentos indispensáveis à prestação dos seus serviços.-----
- As intervenções supra identificadas estão a ser objecto de consulta preliminar de mercado para identificação dos montantes adequados à aquisição dos respetivos serviços de arquitetura e/ou especialidades, cooedenação e acompanhamento técnico, bem como das respetivas empreitadas.-----
- A execução simultânea pela Câmara Municipal dos projetos acima identificados, mostra-se administrativamente difícil e complexa na medida em que implica o desenvolvimento simultâneo de vários processos de aquisição de projetos e de execução de empreitadas, condicionando o desenvolvimentos de vários procedimentos de empreitada em simultâneo, nomeadamente:-----
- a) Projetos em desenvolvimento:-----
- - Execução de Remodelação do antigo Jardim de Infância de Usseira para Creche-----
 - - Execução de Remodelação da antiga EB1 de A-dos-Negros para Creche-----
 - - Construção das Novas Instalações Sanitárias de Acesso Público-----
 - - Ampliação de Edificação para Instalação de Equipamento Multiserviços – Loja do Cidadão-----
 - - Requalificação de Arruamentos em A-dos-Negros-----
 - - Construção de 2 Edifícios para Empreendimento de Habitação Social em A-da-Gorda (10 fogos)-----
 - - Execução de Remodelação do Jardim de Infância do Vau-----
 - - Construção de 6 Edifícios Unifamiliares para Empreendimento de Habitação Social em Rua Municipal – Bairro dos Arcos-----
 - - Reabilitação de frações e prédios habitacionais no âmbito do “1.º Direito”, por lotes – LOTE 1 Reabilitação de fracões e prédios habitacionais localizados na Vila de Óbidos e Arrabalde (9 fogos)-----
 - - Reabilitação de frações e prédios habitacionais no âmbito do “1.º Direito”, por lotes – LOTE 2 Reabilitação de prédio de habitação unifamiliar em A da Gorda-----
 - - Reabilitação de frações e prédios habitacionais no âmbito do “1.º Direito”, por lotes – LOTE 3 Reabilitação de empreendimento habitacional com 6 fogos em Amoreira-----
 - - Reabilitação de frações e prédios habitacionais no âmbito do “1.º Direito”, por lotes – LOTE 4 Reabilitação de edifício para 3 fogos em Amoreira-----
 - - Requalificação da Rua Principal do Olho Marinho – troço entre a EN 114 e Estrada das Barrocas-----
 - - Execução de Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos-----
 - - Reabilitação do Aqueduto da Usseira (segmento 1)-----

Câmara Municipal de Óbidos		149
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

--- - Construção de Edifícios Multifamiliares e Unifamiliar na Rua João de Deus – Bairro dos Arcos-----

--- - Estudos Geotécnicos para a Loja de Cidadão e Novas Instalações Sanitárias e Habitação Social em A-da-Gorda-----

--- - Construção de Edifícios Multifamiliares na Rua João de Deus e Rua do Ginásio – Bairro dos Arcos-----

--- - Substituição da cobertura da capela de S. Martinho-----

---b) Projetos para desenvolver:-----

--- - Substituição da Iluminação Cénica do Castelo e Muralhas de Óbidos para Tecnologia LED-----

--- - Substituição da conduta adutora ao reservatório de Sancheira Pequena e reabilitação e ampliação do reservatório de de água de Gaeiras-----

--- - Mobilidade Suave-----

--- - Reabilitação da Rua Principal de Usseira-----

--- - Reabilitação da Ermida de Santo Antão-----

--- - Parque de estacionamento Óbidos Nascente-----

--- - Parque Urbano de Caxinas-----

--- - Caições de edifícios municipais-----

--- - Requalificação de passeio pedonal e abrigo passageiros na EN114, em A-da-Gorda -----

--- - Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão-----

---b) Empreitadas em curso:-----

--- - Conservação de estradas do concelho de Óbidos-----

--- - Substituição do Relvado Sintético do Campo de Treinos do Estádio Municipal de Óbidos-----

--- Acresce à dificuldade identificada, a ausência de recursos humanos próprios da autarquia para o desenvolvimento e execução das obras em causa, encontrando-se previstos no Mapa de Pessoal, mas não preenchidos, postos de trabalho na área operacional mas, que ainda assim, não satisfaziam as necessidades destas obras...”-----

---3. Contrato Interadministrativo.-----

-----”CONTRATO INTERADMINISTRATIVO-----

-----DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-----

-----E A FREGUESIA DE GAEIRAS-----

---Ao abrigo do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro 2025-----

---Considerando que:-----

---1. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização de delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, no seu artigo 120º, entre órgãos de Municípios e órgãos das Freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

---2. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração

Câmara Municipal de Óbidos		150
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;-----

---3. Nos termos do supra referido artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;-----

---4. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;-----

---5. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;-----

---Considerando ainda que:-----

---6. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----

---7. Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

---8. As atribuições dos Municípios podem ser prosseguidas pelas Freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

---9. Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que a competência para a execução de obras estruturantes para as localidades fica melhor acautelada se delegada na Freguesia.-----

---Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:-----

---Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS Segurança Social nº 20016552739, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro-----

---e-----

Câmara Municipal de Óbidos		151
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---Segundo Outorgante: FREGUESIA DE GAEIRAS, pessoa coletiva n.º 506931382, representada por Ricardo Miguel Pereira Duque, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por Freguesia;-----

---É celebrado o presente contrato interadministrativo, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

-----CAPÍTULO I-----

-----DISPOSIÇÕES GERAIS-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do contrato-----

---O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de Gaeiras para a aquisição dos seguintes projetos:-----

--- - Requalificação da Estrada da Califórnia;-----

--- - Requalificação do Largo do Mercado;-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Disposições e normas legais aplicáveis-----

---1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:-----

---a) As cláusulas deste contrato, e-----

---b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e regime jurídico nela aprovado.-----

---2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:-----

---a) O Código dos Contratos Públicos;-----

---b) O Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Prazo do contrato-----

---O período de vigência do contrato de delegação de competências inicia com a assinatura do presente e termina no final do mandato sem prejuízo da aplicação do n.º 2 do artigo 129.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----CAPÍTULO II-----

-----Objeto do contrato-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Definição do objeto do contrato-----

Para a aquisição dos projetos identificados na cláusula 1.ª, são delegadas as competências para, através de adequado procedimento de contratação pública, serem contratados e elaborados.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Forma de cumprimento do contrato-----

---1 - Os trabalhos a executar consistem na elaboração de Projeto de Arquitetura, Especialidades e Coordenação Geral, para a requalificação e melhoria do percurso pedonal e automóvel sobre toda a extensão da Estrada da Califórnia, Gaeiras e encontram-se identificados no documento identificado como Anexo I.-----

---2 – O desenvolvimento dos trabalhos é executado nas seguintes Fases:-----

---1ª Fase - Projeto de Licenciamento:-----

Câmara Municipal de Óbidos		152
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

--- - Projeto de Licenciamento – Todas as peças escritas e desenhadas necessárias à aprovação pelas entidades envolvidas no Licenciamento do mesmo;-----

---2ª Fase - Projeto de execução:-----

--- - Projeto de Execução – Todas as peças escritas e desenhadas necessárias à boa interpretação de todos os intervenientes responsáveis para a materialização da obra;-----

---3ª Fase - Assistência Técnica:-----

--- - Esclarecimento de dúvidas relativas ao Projeto durante a preparação do processo do concurso para adjudicação da empreitada;-----

--- - Esclarecimento de dúvidas de interpretação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões do Projeto;-----

--- - Elaboração das peças de alteração do Projeto necessárias à respetiva correção;-----

-----CAPÍTULO III-----

-----Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Recursos Financeiros e modo de afetação-----

---Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante de acordo com as fases infra identificadas, até ao limite de 120.850,00€ (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta euros) a acrescido de IVA, correspondendo:-----

---1 - 60.950,00€ (sessenta mil novecentos e cinquenta euros) acrescido de IVA, à Requalificação da Estrada da Califórnia;-----

---2 - 59.900,00€ (cinquenta e nove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à Requalificação do Largo do Mercado;-----

---3 – Em ambos os projetos, o pagamento far-se-à com a apresentação dos comprovativos de pagamento e de acordo com as seguintes percentagens:-----

--- - 15% após a Adjudicação do Serviço;-----

--- - 40% após a entrega do Projeto de Licenciamento;-----

--- - 30% após a entrega do Projeto de Execução;-----

--- - 15%, com o início da fase de Assistência Técnica, repartido em prestações trimestrais até ao termo do prazo máximo estabelecido para esta fase.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Recursos Patrimoniais e Modo de afetação-----

---Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições:-----

---a) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere as cláusulas 4.ª e 5.ª;-----

---b) Fornecimento em tempo útil de meios que se mostrem necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante.-----

Câmara Municipal de Óbidos		153
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

-----Cláusula 8.ª-----

-----Recursos Humanos e Modo de afetação-----

---1 – Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, representam o apoio técnico necessário na elaboração dos procedimentos administrativos necessários à concretização do objeto do presente Contrato;-----

---2 – Mediante solicitação, por escrito, pode ser solicitada a designação de trabalhadores da Câmara Municipal para composição de júri em procedimento de contratação pública.---

-----Cláusula 9.ª-----

-----Obrigações da Primeiro Outorgante-----

---No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, no seguimento e/ou para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:-----

---a) Prestar todo o apoio técnico necessário na elaboração dos procedimentos administrativos necessários à realização do objeto do presente Contrato;-----

---b) Acompanhar os trabalhos, mediante relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante.-----

---c) Efetuar o pagamento de acordo com as fases de execução dos projetos, com o limite identificado na cláusula 6.ª;-----

-----Cláusula 10.ª-----

-----Obrigações da Segunda Outorgante-----

---1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:-----

---a) Executar as ações relativas ao objeto da delegação afetando para o efeito os recursos humanos e técnicos disponíveis, envidando todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos;-----

---b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;-----

---c) Utilizar os meios financeiros concedidos, exclusivamente, nas ações a que se refere o objeto do presente Acordo;-----

---d) Elaborar e apresentar mensalmente – preferencialmente – à Câmara Municipal, relatório dos trabalhos executados, que expresse o nível de execução da delegação de competências;-----

-----Cláusula 11.ª-----

-----Registo dos Movimentos Financeiros-----

---A Freguesia mantém, atualizado, dossier relativo aos movimentos financeiros, que deverão estar disponíveis sempre que solicitado pelos serviços do Município ou por entidade de tutela com competências de fiscalização ou de auditoria.-----

-----Cláusula 12.ª-----

-----Execução e Avaliação do Contrato-----

---A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Município que, para o efeito, poderão realizar reuniões

Câmara Municipal de Óbidos		154
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

conjuntas e periódicas com os serviços da Freguesia, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes designadamente o dossier referido na cláusula relativa ao registo dos movimentos financeiros.-----

-----Cláusula 13.ª-----

-----Ocorrências e emergências-----

---A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.-----

-----Cláusula 14.-----

-----Verificação do cumprimento do objeto do contrato-----

---1. A Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.-----

---2. As determinações da Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.-----

-----CAPÍTULO IV-----

-----MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO-----

-----Cláusula 15.ª-----

-----Modificação do contrato-----

---1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

-----Cláusula 16.ª-----

-----Suspensão do contrato-----

---1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:-----

---a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;-----

---b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

---2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		155
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

-----Cláusula 17.ª-----

-----Resolução pelas Partes Outorgantes-----

---1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:-----

---a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;-----

---b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.-----

---2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Cláusula 18.ª-----

-----Revogação-----

---1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.-----

2. A revogação obedece a forma escrita.-----

-----CAPÍTULO V-----

-----DISPOSIÇÕES FINAIS-----

-----Cláusula 19.ª-----

-----Comunicações e notificações-----

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

---Telefone: 262 955 500-----

---Morada: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro-----

---2510-086 Óbidos-----

---Junta de Freguesia de Gaeiras-----

---E-mail: junta.gaeiras@mail.telepac.pt-----

---Telefone: 262 958 671-----

---Morada: Rua Principal 75/77 RC Esquerdo-----

---2510-729 Gaeiras-----

---2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.-----

-----Cláusula 20.ª-----

-----Foro competente-----

---Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----Cláusula 21.ª-----

-----Publicidade-----

---Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		156
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

-----Cláusula 22.ª-----

-----Dúvidas, erros e omissões-----

---O Presidente da Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente contrato que se tornem necessário suprir, podendo delegar em Vereador.-----

-----Cláusula 23.ª-----

-----Entrada em vigor-----

---O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

---Óbidos, ____/____/____-----

-----1º Outorgante,-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

-----2º Outorgante-----

-----Ricardo Miguel Pereira Duque-----

---Aprovado pela Assembleia Municipal em: ____/____/____-----

---Aprovado pela Assembleia de Freguesia em: ____/____/____-----

-----ANEXO I-----

-----ÂMBITO E FASES DOS SERVIÇOS-----

--- - Âmbito dos Serviços-----

--- - Aquisição de serviços de Projeto de Arquitetura, Especialidades e Coordenação Geral, para a requalificação e melhoria do percurso pedonal e automóvel sobre toda a extensão da Estrada da Califórnia, Gaeiras. Esta intervenção terá uma extensão aproximada de cerca de 1,60 km.-----

---Os parâmetros urbanísticos a considerar são:-----

---Requalificação e melhoria do percurso pedonal e automóvel sobre toda a extensão da Estrada da Califórnia, Gaeiras.-----

--- - Aquisição de serviços de Projeto de Arquitetura, Especialidades e Coordenação Geral, para o projeto de Requalificação do Largo do Mercado de Gaeiras situado na Urbanização da Cerca – Gaeiras, Óbidos, com as coordenadas geográficas de 39°22'23.3"N 9°07'44.3"W, com uma área de intervenção aproximada de cerca de 2800,00 m2. Esta área de intervenção inclui a rua que dá acesso ao Largo do Mercado, Rua da Urbanização da Cerca, até à escadaria, que encabeça a rua que dá acesso à Escola Infantil de Gaeiras.---

---Estando assim tudo integrado no plano de reconversão.-----

---Os parâmetros urbanísticos a considerar são:-----

--- - Área de intervenção máxima: 2800.00 m2-----

--- - Requalificação/Reformulação do antigo mercado diário;-----

--- - Requalificação/ Reformulação do Largo, (repavimentação, mobiliário urbano, novos espaços de mercado em forma de boxes, concessionáveis pela Junta de Freguesia);-----

--- - Requalificação/ Reformulação das instalações sanitárias publicas existentes;-----

--- - Arranjos paisagísticos, que promovam harmonia espacial e frescura ao espaço;-----

Câmara Municipal de Óbidos		157
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

--- - As condicionantes aplicáveis são os constantes dos regulamentos municipais e legislação aplicáveis, em conformidade com o Plano Diretor Municipal do Município.-----

--- - Fases dos Serviços-----

---Os Serviços a contratar envolvem as seguintes fases:-----

---1ª Fase - Projeto de Licenciamento:-----

--- - Projeto de Licenciamento – Todas as peças escritas e desenhadas necessárias à aprovação pelas entidades envolvidas no Licenciamento do mesmo;-----

---2ª Fase - Projeto de execução:-----

--- - Projeto de Execução – Todas as peças escritas e desenhadas necessárias à boa interpretação de todos os intervenientes responsáveis para a materialização da obra.-----

--- - Assistência Técnica – Esclarecimento de dúvidas relativas ao Projeto durante a preparação do processo do concurso para adjudicação da empreitada; Esclarecimento de dúvidas de interpretação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões do Projeto; bem como elaboração das peças de alteração do Projeto necessárias à respetiva correção;-----

---CALENDARIZAÇÃO-----

---Para a execução dos Serviços, define-se o seguinte calendário, sem prejuízo de eventuais prorrogações que sejam concedidas ou acordadas ao abrigo do Contrato a celebrar:-----

---1. Entrega do Projeto de Licenciamento – 60 dias úteis-----

---2.. Entrega do Projeto de Execução – 90 dias úteis-----

---3. Assistência Técnica – disponibilização para visitas à obra de assistência técnica, ao longo do período referente à calendarização do projeto -----

---De entre os projetos a entregar identifica-se desde já:-----

---1. Projeto de Arquitetura [ARQ];-----

---2. Projeto de fundações e estruturas [EST];-----

---3. Projeto de demolições, escavações E contenção periférica [DECP];-----

---4. Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos [AGES];-----

---5. Projeto de instalações, equipamentos e sistemas elétricos [ELE];-----

---6. Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de comunicações [COM];-----

---7. Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado [AVAC];-----

---8. Projeto de conforto térmico [PCT];-----

---9. Projeto de instalações e equipamentos e redes de gás [GAS];-----

---10. Projeto de segurança contra risco de incêndio [SRI];-----

---11. Projeto de instalações e sistemas de produção de energia elétrica fotovoltaica [EFV];-----

---12. Projeto de instalações e sistemas de produção de água quente sanitária [AQS];-----

---13. Condicionamento acústico [ACUS];-----

---14. Projeto de sinalética geral e de emergência [SGE];-----

---15. Projeto de paisagismo e espaços exteriores [PEE];-----

---16. Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes [EITT];-----

---17. Plano de acessibilidades [ACES];-----

Câmara Municipal de Óbidos		158
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---18. Plano de segurança e saúde em fase de projeto [PSSP];-----

---19. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção [PGRC]...”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que a Junta de Freguesia de Gaeiras apresentou dois projetos: a requalificação da Estrada da Califórnia e a requalificação do Mercado.-----

---Relativamente à requalificação da Estrada da Califórnia havia um estudo prévio do técnico da Câmara e a Junta de Freguesia tinha proposto a requalificação desde a zona próximo da igreja até ao entroncamento com a Nacional 8 e a Câmara tentou incorporar a restante estrada até ao Intermarché.-----

---Quanto à requalificação da Estrada da Califórnia era uma fase de projeto que apresentava um valor de sessenta mil novecentos e cinquenta euros e a requalificação do largo do Mercado apresentava um valor de cinquenta e nove mil a novecentos euros.-----

---Mais informou que havia outra intenção manifestada pela Junta de Freguesia de fazer um projeto de outra dimensão ao lado do Largo de São Marcos, mas como era uma área privada nada estava definido, tendo-se optado por avançar com estes dois projetos e aguardar por uma situação mais favorável.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou se o estudo prévio tinha sido feito pelo técnico ou por uma empresa.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que a parte do entroncamento até ao Intermarché já tinha um estudo prévio realizado pelo arquiteto da Autarquia e que tinha sido foi integrado.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que aqueles projetos poderiam ter sido feitos há dois anos atrás, porque não estavam à espera de estudos.-----

---Mais referiu que Óbidos não estava dimensionado para os desafios, nem do ponto de vista da quantidade, nem do ponto de vista da qualidade e que o Chefe de Divisão deveria ter trabalhado mais naqueles pontos e não apenas num contrato de alcatroamento e que isso não era mais do que opções que eram tomadas.-----

---Gostavam de ter visto a execução financeira da obra, porque devia ser transmitido à Junta de Freguesia que logo que o projeto estivesse feito, qual era a altura para avançar, esperando que o contrato desse mais perspetiva quanto ao avanço da obra. Em sua opinião devia constar mais segurança do ponto de vista do compromisso da Autarquia e gostavam de poder submeter à Assembleia Municipal esse comprometimento num último ano de mandato.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA** respondeu que o compromisso era total e não se faziam projetos para depois não executar, sendo as requalificações do mercado e da estrada projetos que a Câmara conseguia garantir.-----

---Acrescentou ainda que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves estava a ser injusto relativamente ao comentário sobre o Chefe de Divisão, uma vez que este teve prazos a cumprir para os projetos e continuava a ter para os que estavam a avançar.-----

Câmara Municipal de Óbidos		159
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---A Câmara deliberou, por unanimidade, delegar as competências na Junta de Freguesia de Gaeiras e aprovar a respetiva minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. Mais deliberou, também por unanimidade propor à Assembleia Municipal a eventual autorização para a celebração do referido documento.-----

054 – APRECIÇÃO E EVENTUAL DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M. - Aquando da apreciação e votação deste assunto, não

esteve presente a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, por se encontrar impedida na qualidade de Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo) da Óbidos Criativa, EM., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Foi presente a informação n.º 785/25, datada de 02 de fevereiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica: que se transcreve:-----

---"ASSUNTO: ASSUNTO: Fiscal Único da empresa municipal Óbidos Criativa , EM-----

---1 – As empresas do setor empresarial local regem-se pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovada pela Lei n.º 50/201, de 31 de Agosto (RJAE), pela lei comercial pelos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, pelo setor empresarial do Estado.-----

---2 – Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do RJAE e de acordo com o artigo 6.º dos Estatutos da OC, EM, um dos órgãos sociais obrigatórios desta empresa é o Fiscal Único.---

---3 – De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 26.º do RJAE, e n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos, compete ao órgão deliberativo da entidade participante pública designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.-----

---4 – De acordo com o n.º 3 do artigo 17.º dos Estatutos "O mandato do fiscal único tem a duração coincidente com o mandato do Conselho de Administração."-----

---5 – A Assembleia Municipal de Óbidos na sessão realizada em 15 de novembro de 2021 na sequência da proposta da Câmara Municipal aprovada em 22 de outubro de 2021, designou a Dr.ª Elisabete P. Abrantes Garruço, integrada na sociedade Garruço, Viana & Associados SROC, Lda., como Fiscal Único da Óbidos Criativa.-----

---6 - O Conselho de Administração encontra-se nomeado para o Mandato 2025/2027.-----

---7 - A empresa municipal Óbidos Criativa comunicou na presente data o seguinte:-----

---Nos termos do n.º 5 do art.º 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, serve o presente para informar que foi designado Fiscal Único da Óbidos Criativa, E.M., a Dr.ª Elisabete P. Abrantes Garruço, pela Assembleia Municipal de Óbidos na sessão realizada a 15 de novembro de 2021 e em reunião de Câmara a 22 de outubro de 2021, tendo passado a exercer as suas funções de Revisora Oficial de Contas integrada na sociedade Garruço, Viana & Associados SROC, Lda.-----

---Em face do exposto e pressupondo continuidade, propõe-se, segundo o n.º 3 do art.º 26 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a designação da mesma sociedade de revisores oficiais de contas a seguir identificada: -----

Câmara Municipal de Óbidos		160
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---Garruço, Viana & Associado SROC-----
---NIF 514.490.136 -----
---Registo OROC n.º 322 e CMVM n.º 20180004-----
---Rua do Foral, n.º 67, 2.º Frente-----
---3770-218 Oliveira do Bairro-----
---Representada por: Elisabete P. Abrantes Garruço (ROC n.º 1355, CMVM n.º 20160965)--
---De acordo com os Estatutos da empresa municipal, nomeadamente o n.º 2 do artigo 17.º, propõe-se a nomeação da referida SROC como Fiscal Único. No âmbito do n.º 4 do artigo 17.º dos Estatutos da Óbidos Criativa, E.M. propõe ainda a atribuição da remuneração para os serviços de revisão legal de contas e cumprimento com a obrigação fiscal, o valor total anual de seis mil euros. A liquidação do valor proposto, será repartido pelo valor trimestral de mil e quinhentos euros.-----
---Em face do exposto, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, no sentido de deliberar:-----
---Aprovar propor à Assembleia Municipal a designação como Fiscal Único da Óbidos Criativa, EM de:-----
--- - Garruço, Viana & Associado SROC NIF 514.490.136 Registo OROC n.º 322 e CMVM n.º 20180004 Rua do Foral, n.º 67, 2.º Frente 3770-218 Oliveira do Bairro, representada por: Elisabete P. Abrantes Garruço...”-----
---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que pretendia saber se o fiscal único, que já lá estava há uns anos, teve procedimento concursal.-----
---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, respondeu que naquele caso foi apresentado um nome pela administração da Óbidos Criativa de forma a assegurar a continuidade.
---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que não se podia designar se ela não estivesse contratada e queria perceber se estava, se foi aberto procedimento, bem como se não estava impedida nos termos do Código da Contratação Pública, porque não ia designar ninguém sem saber se os pressupostos estavam cumpridos.-----
---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, colocou a hipótese de ser deliberada a designação e a pessoa não aceitar ou estar excluída, por isso tinham de ter certezas.-----
---**A DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, disse que, atendendo aos valores, era possível fazer um ajuste direto.-----
---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que entendia a posição dos Senhores Vereadores, mas que ia colocar o assunto a votação.-----
---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e Vereadores José Pereira e Telmo Félix e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		161
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, propor à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação a designação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Garruço, Viana & Associado, SROC, Lda, como Fiscal Único da Óbidos Criativa, EM.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, apresentou uma declaração de voto, referindo que o seu voto contra não tinha que ver com as qualidades da entidade, mas apenas porque não tinha as suas dúvidas esclarecidas relativamente aos pressupostos da contratação.-----

055 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI 91/95 DE 02/09, PARA CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO EM COMPROPRIEDADE – PROCESSO N.º 1272/24 CRT- Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte

informação técnica, emitida na Divisão de Planeamento e Gestão, datada de 27 de janeiro de 2025:-----

---” Pretende o requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redacção introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico sito em Currais Novos em Olho Marinho, inscrito na matriz sob o artigo 99 da secção M da freguesia de Olho Marinho.-----

---A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal).-----

---Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento do requerido, certificando-se em conformidade.-----

---À Consideração Superior,...”-----

---Na sequência desta informação técnica foi emitido parecer pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, na mesma data, com o seguinte teor:-----

---”Concordo com a informação técnica, pelo que proponho o deferimento da pretensão.-

---À Consideração Superior,...”-----

Câmara Municipal de Óbidos		162
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico do processo 1272/24, por não se inserir em AUGI – área delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio e que este, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

056 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CADUCIDADE DEFINITIVA DO LICENCIAMENTO, COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA D) DO Nº 2 DO ARTIGO 71º DO RJUE – PROCESSO N.º 222/22- No seguimento da reunião camarária de 24 de janeiro de 2025, foi de novo presente, para apreciação do Órgão, o processo acima identificado, instruído com os documentos em falta, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---O VEREADOR PAULO GONÇALVES, após apreciação do processo, mencionou que constava a deliberação que a Câmara tomou em agosto de 2024, por unanimidade, de manifestar a intenção de aprovar a caducidade do licenciamento, assim como o ofício em que a Chefe de Divisão comunicou ao interessado essa deliberação, mas não comunicou o que foi deliberado em reunião do Órgão.-----

---O VEREADOR TELMO FÉLIX, disse que tinha havido um lapso, pois seguiram dois ofícios.-----

---O VEREADOR PAULO GONÇALVES, complementou dizendo que tinha seguido um ofício do Vereador sobre a prorrogação e um da Câmara sobre a caducidade. Afirmou que o problema estava no ofício da Câmara, pois a sua informação não era verdadeira, uma vez que informava que tinha sido aprovada por unanimidade a caducidade do processo, e o correto seria: “manifestar a intenção de aprovar a caducidade do processo”.-----

---Neste sentido, uma vez que não foi dada oportunidade da pessoa se manifestar, considerava que se devia voltar a remeter um ofício a dizer que por lapso tinha sido comunicado que estava decidido e conceder ao interessado o prazo de audiência prévia para que se possa pronunciar.-----

---O VEREADOR TELMO FÉLIX, disse que esta proposta do Senhor Vereador Paulo Gonçalves podia vir a ser útil à pessoa uma vez que esta poderá assim manifestar-se, ou não, sobre alguma questão com interesse para a decisão.-----

---Após apreciação e discussão deste assunto e atendendo a que o ofício enviado não concedeu o prazo de audiência prévia, a Câmara deliberou, por unanimidade, que seja efetuada nova comunicação a conceder o prazo de audiência prévia ao interessado, quanto ao processo n.º 222/22, para realização de obras de construção de moradia unifamiliar e piscina.-----

Câmara Municipal de Óbidos		163
Ata n.º 03/2025	Reunião de 07.02.2025	

--- **ENCERRAMENTO:** Pelas 13 horas e 10 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----